



Câmara Legislativa do Distrito Federal

L I D O
Em 13 de 06 de 12
M. B. A. T.
Assessoria do Plenário

Deputado Distrital JOE VALLE - PSB

INDICAÇÃO Nº IND 5864 /2012

(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente no sentido de promover estudos com vistas à implantação da Feira de Produtos Agrícolas, no Núcleo Habitacional Pôr do Sol, frente à Chácara 89, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural no sentido de promover estudos com vistas à implantação da Feira de produtos Agrícolas, no Núcleo Habitacional Pôr do Sol, frente à Chácara 89, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A implantação da Feira de Produtos Agrícola no Núcleo Habitacional Pôr do Sol contribuirá para oferecer à comunidade acesso mais rápido a produtos de qualidade, assegurando, também, melhores condições de trabalho para os feirantes e a criação de novos empregos para os jovens, os quais terão na nova feira uma boa alternativa de ocupação laboral saudável.

Enfocando assim a promoção do desenvolvimento humano e a democratização dos de serviços públicos para superação das desigualdades

Neste sentido rogo ao Chefe do Poder Executivo, que envide esforços para o pleno atendimento do pleito ora postulado, já que o mesmo é de grande relevância para a comunidade de Ceilândia.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em de

de 2012.


Deputado JOE VALLE
PSB

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 5864 / 2012
Folha Nº 01 de 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade CAS.

Em, 13/06/2011


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat. 10.694 1

Setor Protocolo Legislativo

SUD Nº 5864/2011

Folha Nº 02 de 02